Prefeitura Municipal de Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

160

= LEI Nº 524, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.972 =

"Dispõe sôbre o Plano Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio 1.973 à 1.975, nos têrmos do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1.969".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr$2.209.922,30 (dois milhões, duzentos e nove mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros e trinta centavos), correspondente às despesas de Capital discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1.973 à 1.975, conforme segue :

	1.973	1.974	1.975
	Cr$	Cr$	Cr$
a)- RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens Móveis e Imóveis...	70.000,00	10.000,00	5.000,00
Transferências de Capital.....	355.100,00	370.000,00	425.000,00
T O T A L.....	425.100,00	380.000,00	430.000,00
b)- DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos:			
Obras Públicas.....	350.000,00	450.000,00	480.000,00
Equipamentos e Instalações.....	200.000,00	180.000,00	220.000,00
Material Permanente	67.800,00	80.000,00	120.000,00
Inversões Financeiras:			
Aquisição e desapropriação de Imóveis.	20.000,00	15.000,00	25.000,00
Transferências de Capital:			
Amortização da Dívida Pública.....	122,30	1.000,00	1.000,00
T O T A L.....	637.922,30	726.000,00	846.000,00

ARTIGO 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das = Despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.-

ARTIGO 3º - Não atingidos no exercício, os limites = parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.-

ARTIGO 4º - As Receitas de Capital para execução do programa constante do Plano Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo superavit dos respectivos orçamentos correntes, = pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.-

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.973.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 11 DE DEZEMBRO DE 1.972.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de = Administração, em data supra.-

joão Gonçalves
Diretor do Serviço de Administração